



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 390/2019/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA”**

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA**, matrícula 4407, portadora do RG n°. 4.214.683-8 SSP/PR e do CPF n°. 857.731.669-68, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência VII, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 247/2019/IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional n°. 41/03 de 19 de dezembro de 2003**, observada a redução do **§5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988**, c/c **art. 35 da Lei Municipal n°. 5.025/2018** que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do art. 35 da Lei n°. 5.025/2018**.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de outubro de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de outubro de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV